



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2019 (Dois mil e Dezenove), **A PREFEITURA DE CARIRA**, com sede na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56 – Centro de Carira - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.099.882/0001-36, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Aroaldo Chagas, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Praça José Durval de Matos, nº sn, CEP: 49550-000, Centro, Carira/SE, C.N.P.J nº 11.402.080/0001-28 e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARIRA - SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Olímpio Rabelo de Moraes, nº 56 – Centro de Carira - Sergipe – CEP: 49.550-000, CNPJ Nº 14.536.072/0001-48, como **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **SERGCON CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob. Nº **31.070.887/0001-18**, com sede a AV. Franklin Sobral, nº 2185, CEP: 49027-000, Bairro Grageru, Aracaju – Sergipe, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. Leonardo Luiz Oliveira Damazio, portador do R.G. nº 1451110 – SSP/SE e CPF nº 035.107.235-70, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR DE SERVIÇO REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 165/2009, 465/2013, 21/2018 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 015/2019 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2019 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador de Serviço Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

4. DO PREÇO

4.1. O valor total registrado é de **R\$ 975.546,82 (novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores de Serviço registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso a empresa registrada se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar a empresa do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar as demais empresas visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa detentora da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prestador de serviço terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Carira - Sergipe.

6.3. O prestador de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa Registrada;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da empresa Registrada pela completa e perfeita execução da prestação dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

9.1. São obrigações da empresa registrada:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com prazos estipulados na Ordem de Serviços e termo de referências. Conforme prazo estabelecido nas Ordens de serviços.

10.2. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, exceto quando da alteração dos termos que o regulamentam.

11. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de serviço,



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRA

recusar-se a executar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do serviço, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no serviço, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não realização do serviços deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Carira, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestadores de serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

de força maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo prestador de serviço Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Carira, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Carira/SE, 22 de novembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

Aroldo Chagas

Órgão Gerenciador



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA

DAIANE DE JESUS ANDRADE

Órgão Participante



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALÉRIA SANTANA DE LIMA

Órgão Participante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

Leonardo Luiz Oliveira Damazio

SERGCN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI
LEONARDO LUIZ OLIVEIRA DAMAZIO
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1- *Amadilmo casto Siqueira*

Nome: 309.248.848-67

CPF:

2- *Juza Gintina de Oliveira*

Nome:

CPF: 498.542.755-15



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº ____/2019, celebrada entre a Prefeitura de Carira/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial SRP nº 015/2019.

EMPRESA: SERGCON CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI									
CNPJ: 31.070.887/0001-18					FONE/FAX: (79) 99977-6945				
END.: AV. Franklin Sobral, nº 2185, CEP: 49027-000, Bairro Grageru, Aracaju – Sergipe					E-MAIL: leodamazio@hotmail.com				
REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO LUIZ OLIVEIRA DAMAZIO									
ITEM	CÓD.	PRODUTO/SERVIÇO	UND	QTD TOTAL	QUANTIDADES POR ÓRGÃO			VL. UNIT RS	VL. TOTAL RS
					PM	FMS	FMAS		
1	4653	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais.	M²	4.000	2400	1200	400	12,43	49.720,00
Especificação		Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta PVA latex para interiores - cores convencionais.							
2	4654	Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 micra p/	M²	370	222	111	37	24,94	9.227,80
Especificação		Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 02 demãos de tinta esmalte epoxi branco, e = 35 micra p/ demão, aplicado com rolo e pincel - R1							
3	4655	Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1	M²	480	288	144	48	14,56	6.988,80
Especificação		Pintura de acabamento com lixamento e aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre madeira - R1							
4	4656	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar).	M²	5.000	3000	1500	500	10,22	51.100,00
Especificação		Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta mineral em pó (Hidracor ou similar).							
5	4657	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/areia), junta=1cm - Rev.09	M²	600	360	180	60	31,34	18.804,00
Especificação		Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa t5 - 1:2:8 (cimento/cal/arcia), junta=1cm - Rev.09							



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA

6	4658	Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0	M³	40	24	12	4	365,85	14.634,00
Especificação		Alvenaria pedra calcárea argamassada c/ cimento e areia traço t-4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte							
7	4659	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado cal d=0,40 m	M	150	90	45	15	90,39	13.558,50
Especificação		Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado cal d=0,40 m							
8	4660	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,20 m.	M	200	120	60	20	48,46	9.692,00
Especificação		Fornecimento e assentamento de tubo de concreto simples CS d=0,20 m							
9	4661	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm.	M	270	162	81	27	28,23	7.622,10
Especificação		Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100 mm							
10	4662	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm.	M	70	42	21	7	11,16	781,20
Especificação		Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 40 mm							
11	4663	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm.	M	70	42	21	7	15,56	1.089,20
Especificação		Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50 mm							
12	4664	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2").	M	100	60	30	10	8,62	862,00
Especificação		Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")							
13	4665	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4").	M	100	60	30	10	10,12	1.012,00
Especificação		Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")							
14	4666	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1").	M	60	36	18	6	13,67	820,20
Especificação		Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")							
15	4667	Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem	M²	950	570	285	95	30,33	28.813,50
Especificação		Piso em concreto simples despolado, fck = 15 MPa, e = 7 cm - Não inclui formas para juntas de concretagem							
16	4668	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej	M²	12.000	5600	4800	1600	31,43	377.160,00
Especificação		Reposição de pavimentação em paralelepípedo							



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

		granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3							
17	4669	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maio	M²	130	78	39	13	28,89	3.755,70
Especificação		Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m2. af 06/2014							
18	4670	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes	M²	130	78	39	13	36,29	4.717,70
Especificação		Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes. af 06/2014							
19	4671	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	M²	1.100	660	330	110	27,45	30.195,00
Especificação		Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm							
20	4672	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm.	M²	1.000	600	300	100	23,77	23.770,00
Especificação		Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm							
21	4673	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal, 1ª, com reposição de 10% do material - R!	M²	1.300	780	390	130	42,97	55.861,00
Especificação		Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo canal, 1ª, com reposição de 10% do material - R!							
22	4674	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - forneciment	UND	18	11	5	2	320,87	5.775,66
Especificação		Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 60x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af 08/2015							
23	4675	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - forneciment	UND	25	15	7	3	341,16	8.529,00
Especificação		Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 80x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af 08/2015							
24	4676	Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - forneciment	UND	8	5	2	1	356,12	2.848,96
Especificação		Porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), 90x210cm, espessura de 3,5cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação. af 08/2015							
25	4677	Revisão de ponto de água tipo 2.	UND	40	24	12	4	60,53	2.421,20



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

Especificação		Revisão de ponto de água tipo 2							
26	4678	Revisão de ponto de esgoto tipo 1.	UND	60	36	18	6	29,18	1.750,80
Especificação		Revisão de ponto de esgoto tipo 1							
27	4679	Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01.	UND	30	18	9	3	56,88	1.706,40
Especificação		Revisão de ponto de esgoto tipo 2 - Rev. 01							
28	4680	Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm.	M ²	80	48	24	8	16,27	1.301,60
Especificação		Revisão em cobertura com telha de fibrocimento ondulada 6mm							
29	4681	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede.	UND	250	150	75	25	19,90	4.975,00
Especificação		Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede							
30	4682	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada.	UND	250	150	75	25	15,35	3.837,50
Especificação		Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada							
31	4683	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 10% do	M ²	1.200	560	480	160	42,91	51.492,00
Especificação		Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 10% do material - Rev 02							
32	4684	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. af_05/2017 p.	M ²	1.000	600	300	100	32,81	32.810,00
Especificação		Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais. af_05/2017 p							
33	4685	Parede de bloco de gesso (50 x 65cm) - fornecimento e execução.	M ²	100	60	30	10	50,30	5.030,00
Especificação		Parede de bloco de gesso (50 x 65cm) - fornecimento e execução							
34*	4683	Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 10% do	M ²	400	400	*	*	42,91	17.164,00
Especificação		Revisão em cobertura com telha cerâmica tipo colonial, cor clara, 1ª, Itabaianinha ou similar, com reposição de 10% do material - Rev 02							
35*	4668	Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej	M ²	4.000	4000	*	*	31,43	125.720,00
Especificação		Reposição de pavimentação em paralelepípedo granítico, exclusive paralelos, inclusive colchão de areia de 0.13 m e rej. arg. cimento e areia 1:3							
VALOR TOTAL REGISTRADO									R\$ 975.546,82

Carira/SE, 22 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
Aroaldo Chagas
Orgão Gerenciador



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA**

Daiane de Jesus Andrade
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRA
DAIANE DE JESUS ANDRADE
Órgão Participante**

Valéria Santana de Lima
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALÉRIA SANTANA DE LIMA
Órgão Participante**

Leonardo Luiz Oliveira Damazio
**SERGCN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI
LEONARDO LUIZ OLIVEIRA DAMAZIO
Empresa Registrada**

TESTEMUNHAS:

1- Anaelmo casto Silva

Nome:

CPF: 329.248.848-67

2- Jorge Cristiano de Oliveira

Nome:

CPF: 498.542.755-15